



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº6.696 DE 29 DE JANEIRO DE 2.021

“Estabelece medidas específicas para o funcionamento dos estabelecimentos no Município de São João da Boa Vista, nos finais de semana”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 6.695, de 25 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nos finais de semana dos dias 30 e 31 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro de 2021 e após as 20 horas nos dias úteis, apenas poderão funcionar os serviços referidos nos incisos I, II, IV, V, VI e IX a XXI do Art. 2º do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, respeitados todos os protocolos de segurança e prevenção definidos para a fase vermelha do Plano São Paulo.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (29 de janeiro de 2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal